



**Requisitos de
divulgação de
informação ao
abrigo da parte
VIII do CRR**

2024

Informação complementar ao mercado

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

1. Introdução.....	3
2. Declaração do Conselho de Administração.....	4
3. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	7
4. Divulgação dos indicadores de base	10
5. Requisitos de fundos próprios	11
6. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração.....	12

1. Introdução

O presente relatório visa complementar a informação divulgada pela SOFID em diversos documentos tornados públicos no seu sítio da internet, nomeadamente no Relatório & Contas, a fim de dar cumprimento aos requisitos de divulgação de informação ao abrigo da Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as Instituições de Crédito (CRR), na sua redação aplicável à data de referência.

A informação apresentada no presente documento contempla as especificações e os modelos de divulgação introduzidos pelo Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021¹, e respetivas alterações subsequentes em vigor para o exercício de 2024.

¹ Que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão, o Regulamento Delegado (UE) 2015/1555 da Comissão, o Regulamento de Execução (UE) 2016/200 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2017/2295 da Comissão.

2. Declaração do Conselho de Administração

Artigo 435.º, n.º 1, alínea e) do CRR

A SOFID é uma Instituição Financeira de Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa), a operar em mercado concorrencial, tendo como missão promover o financiamento sustentável. A SOFID procura apoiar o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas e aprovados pelo Estado Português, em países classificados em estádios de desenvolvimento inferior – *low income countries* (LIC) ou *lower middle income countries* (LMIC), na classificação do Banco Mundial. Em particular, os países do arco da CPLP ou outros enquadrados com a estratégia de cooperação internacional do Estado português e apoio à internacionalização empresas portuguesas. O apoio a projetos nestes mercados reveste-se de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos sócio-económicos vulneráveis, que não encontram na banca comercial o apoio à sua prossecução.

A SOFID adota uma estrutura de gestão de riscos rigorosa e responsável, compatível com o seu estatuto de instituição financeira de crédito, e respeitando o enquadramento regulamentar definido pelo Banco de Portugal. A SOFID dispõe de um sistema de gestão de riscos assente em três linhas de defesa, que permite a monitorização e reporte rigorosos no controlo dos riscos a que a instituição está exposta. O Conselho de Administração controla regularmente, com uma periodicidade mínima trimestral, os principais desenvolvimentos em termos da gestão de riscos.

O apetite ao risco da SOFID define-se como o nível de risco que a instituição está disposta a incorrer na prossecução da sua atividade, por forma a cumprir a sua Missão e os seus objetivos. Neste contexto, a SOFID estabelece uma Declaração de Apetite ao Risco (RAS na sigla inglesa), atualizada bianualmente, aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente pelo Conselho Fiscal. O *Risk Appetite Framework* (RAF) estabelece e reflete os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia da instituição, incorporando um conjunto de limites abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros), e considerados para efeitos de execução do Plano de Recuperação da instituição. A adesão à RAS e aos limites de apetite ao risco daí decorrentes são geridos continuamente pelo Departamento de Riscos, em coordenação com o Departamento Financeiro e com a Área Comercial, e reportados periodicamente aos respetivos órgãos de Gestão.

No âmbito da estratégia do seu negócio, visando garantir um crescimento sustentado com níveis adequados de capital e liquidez, a SOFID assume os seguintes pilares de atuação na gestão de risco, em que assenta a RAS:

- i. A SOFID trabalha permanentemente com o objetivo de melhorar o perfil de risco da carteira de crédito, ambicionando o crescimento de negócio com níveis de risco adequados à sua Missão, e o cumprimento das respetivas recomendações macroprudenciais.
- ii. A SOFID tem uma missão pública de apoio ao desenvolvimento, sendo que no cumprimento da sua missão é uma instituição sem objetivos de rentabilidade definidos. Não obstante, a SOFID procura conciliar o perfil de risco da carteira com a geração de níveis de remuneração dos ativos

adequados à sustentabilidade da sua atividade. O *pricing* das operações contratadas deve, portanto, refletir a respetiva avaliação de risco, bem como a sustentação dos custos operacionais e financeiros subjacentes à atividade da SOFID, e a constituição de almofadas suficientes à adequada gestão da atividade, preferencialmente procurando gerar resultados líquidos positivos que contribuam para potenciar o cumprimento da sua Missão, permitindo um maior nível de apoio à atividade dos países em vias de desenvolvimento.

- iii. A SOFID poderá ser gestora dos Fundos concessionais do Estado Português que sejam instrumentos com objetivos claros de apoio ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável, e na medida em que se enquadrem na estratégia de apoio aos países de baixo rendimento prosseguida pela SOFID. A gestão de risco destes fundos incorpora os princípios orientadores da boa gestão de risco adotados na instituição. No entanto, considera-se que a aplicação destes fundos públicos poderá ter subjacente um perfil de maior propensão ao risco, decorrente do facto de se tratarem de instrumentos específicos de apoio ao desenvolvimento, com carácter extrapatrimonial, podendo tal refletir-se numa diferenciação dos limites de aceitação de risco assumidos por parte da SOFID.
- iv. A SOFID alavanca a sua atividade quase exclusivamente através de fundos próprios, procurando otimizar a respetiva alocação a projetos de investimento em países e setores enquadrados com o cumprimento da sua missão de DFI, privilegiando, portanto, a correspondência entre os objetivos do promotor e os consagrados pelas organizações internacionais (designadamente as Nações Unidas) em termos de objetivos de desenvolvimento sustentável, dando materialidade aos compromissos assumidos pelo Estado português nesta matéria.
- v. A SOFID tem uma estrutura conservadora de gestão de riscos e de capital, evitando a exposição material a outros riscos financeiros, além do risco de crédito. Em particular, a SOFID apoia, preferencialmente, o financiamento de projetos desenvolvidos por promotores com capital português (mínimo de 20%) na sua estrutura em Portugal, preferencialmente em Euros, não se expondo diretamente à moeda local nos países de implementação do projeto, mitigando o risco cambial, o risco de taxa de juro local e evitando a exposição direta ao risco país.
- vi. O risco de crédito corresponde à tipologia de risco com maior materialidade na SOFID. Decorrente da sua vocação enquanto DFI, a SOFID poderá tendencialmente apresentar um grau de tolerância à exposição ao risco de crédito superior à média do mercado nacional (banca comercial), porém alinhado com o praticado pelas congéneres Europeias, decorrente da natureza dos projetos que financia, no âmbito do apoio ao desenvolvimento sustentável. A SOFID procura mitigar esta exposição através da diversificação individual, de grupo económico e geográfica dos respetivos mutuários, procurando sempre que possível instituir medidas mitigadoras desse risco, designadamente pelo recurso a garantias reais prestadas pelo promotor em Portugal.
- vii. Procura promover a diversificação individual, de grupo económico e setorial do crédito, mitigando o risco de concentração de crédito. No entanto, decorre da sua estratégia o apoio a países e setores específicos que alavanquem o desenvolvimento e que isso pode gerar níveis de concentração setorial, que importa monitorizar e mitigar através da diversificação geográfica, sempre que isso for enquadrado com a estratégia de cooperação internacional do Estado português. Tendencialmente, a SOFID não incorre em risco de concentração por país, na medida em que financia diretamente em Portugal.

- viii. Na tomada de risco, a SOFID pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde estão inseridos os projetos apoiados. No cumprimento da sua Missão, a SOFID assume o apoio a projetos em países em estádios de desenvolvimento inferior, revestindo-se as operações de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos sócio-económicos vulneráveis. A SOFID mantém, portanto, um acompanhamento sistemático do enquadramento político e macroeconómico dos países de implementação dos projetos que apoia, bem como do grau de exposição e diversificação geográfica dos respetivos promotores. A SOFID escolhe apoiar projetos com maior potencial de retorno social, económico e ambiental, relativamente ao risco tomado, em detrimento de projetos cujo enquadramento macroeconómico permita antecipar um menor impacto relativamente ao risco incorrido.
- ix. A SOFID procura gerir o risco de liquidez e taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a otimização da rentabilidade da instituição, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da instituição.
- x. A SOFID considera o *blended finance*, pelo acesso que dá a garantias públicas, como uma forma de mitigar o risco do crédito concedido, privilegiando as medidas que conduzam a este tipo de operações. A SOFID privilegia, igualmente, o princípio da Adicionalidade, evitando ser credor bancário exclusivo de uma empresa ou grupo económico.
- xi. A SOFID procura gerir a sua carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de forma enquadrada com as melhores práticas em termos de *compliance*, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, de acordo com as melhores orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).
- xii. A estrutura reduzida da SOFID determina que a atividade seja desenvolvida num ambiente de baixa complexidade operacional, assumindo-se como primordial para a instituição a minimização da possibilidade de ocorrência de perdas potenciais ou efetivas decorrentes de falhas humanas, técnicas ou de sistemas informáticos, sejam de natureza endógena ou exógena à instituição.
- xiii. A SOFID procura manter uma posição reputacional robusta junto dos clientes, acionistas e restantes *stakeholders*, alicerçando na sua missão de instituição de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português.

O Conselho de Administração da SOFID



3. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

Artigo 435.º, n.º 1, alínea f) do CRR

A SOFID é uma Instituição de Financiamento do Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa), que tem como missão promover o financiamento sustentável, apoiando o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e adotados pelo Estado Português.

A sua atividade é desenvolvida em países classificados em estádios de desenvolvimento inferior – *low income countries* (LIC) ou *lower middle income countries* (LMIC), na classificação do Banco Mundial, em particular, os países do arco da CPLP ou outros enquadrados com a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030 e apoio à internacionalização de empresas portuguesas. O apoio a projetos nestes mercados reveste-se de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos socioeconómicos vulneráveis, que não encontram na banca comercial o apoio à sua prossecução.

A SOFID adota uma estrutura de gestão de riscos rigorosa e responsável, compatível com o seu estatuto de instituição financeira de crédito, respeitando o enquadramento regulamentar definido pelo Banco de Portugal, e suportada pela política de controlo interno da Instituição. O Conselho de Administração monitoriza regularmente, com uma periodicidade mínima trimestral, os principais desenvolvimentos da gestão de riscos, considerando essa informação na gestão corrente e nos processos de tomada de decisão.

Neste contexto, a Instituição estabelece uma Declaração de Appetite ao Risco, atualizada bianualmente, aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente pelo Conselho Fiscal. Esta declaração estabelece os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia da Instituição, incorporando um conjunto de métricas e respetivos limites quantitativos, abrangentes em termos dos riscos materiais, financeiros e não financeiros. A adesão a esta Declaração e aos limites de apetite ao risco daí decorrentes são geridos continuamente pelo Departamento de Risco, em coordenação com o Departamento Financeiro, sendo reportados periodicamente aos respetivos Órgãos de Gestão.

Em particular, a SOFID trabalha permanentemente com o objetivo de melhorar o perfil de risco da carteira de crédito, visando o crescimento do volume de negócio com os níveis de risco adequados à sua missão, cumprindo, no entanto, com as respetivas recomendações macro prudenciais. Escolhe apoiar projetos com maior impacto social, económico e ambiental relativamente ao risco tomado, em detrimento de projetos cujo enquadramento macroeconómico mais favorável, permita antecipar um melhor resultado económico.

O risco de crédito corresponde à tipologia de risco com maior materialidade na SOFID, em virtude da atividade desenvolvida. Decorrente da sua vocação enquanto DFI, poderá tendencialmente apresentar um grau de tolerância à exposição ao risco de crédito superior à média do mercado nacional (banca comercial), porém alinhado com o praticado pelas congéneres europeias, decorrente da natureza dos projetos que financia, no âmbito do apoio ao desenvolvimento sustentável.

A SOFID procura mitigar a sua exposição creditícia através da diversificação da carteira de clientes, de grupos económicos, diversificação setorial e geográfica dos respetivos mutuários, através da negociação de colaterais e *covenants* mais adequados a cada projeto.

Na tomada de risco, pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde serão implementados os projetos a apoiar, mantendo no decorrer do projeto um acompanhamento sistemático do enquadramento sociopolítico e económico desses países, bem como do grau de exposição ao risco de crédito e diversificação geográfica dos respetivos promotores.

Procura gerir os riscos de liquidez, taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a otimização da rentabilidade da Instituição, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da Instituição.

A Instituição tem ainda a preocupação de gerir a carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de forma enquadrada com as melhores práticas em termos de *compliance*, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, de acordo com as melhores orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).

Uma posição reputacional robusta junto dos clientes, acionistas e restantes *stakeholders*, alicerçando na sua missão de Instituição de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português são também aspetos importantes no posicionamento adotado da instituição.

A SOFID monitoriza regularmente um conjunto de indicadores destinados a acompanhar a exposição aos principais riscos materiais, designadamente risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional e adequação de capital, no âmbito da Declaração de Apetite ao Risco (RAS) e do respetivo *Risk Appetite Framework* (RAF). A 31.12.2024 os principais indicadores regulamentares eram os seguintes:

Indicadores Regulamentares - dezembro 2024	
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	151,39%
Rácio de fundos próprios totais	151,39%
Rácio de alavancagem	97,99%
Rácio de cobertura de liquidez	-
Rácio de financiamento estável líquido	268,47%

O rácio de Fundos Próprios apresenta um valor superior a 100% (151,39%) no final de 2024, refletindo a adequação dos Fundos Próprios da SOFID à atividade e aos ativos ponderados pelo correspondente nível de risco, não evidenciando necessidades de capital. O rácio de alavancagem (97,99%) evidencia a continuidade da forte componente de capitais próprios na origem de fundos da SOFID, sendo o Ativo em Exposição Total financiado na sua quase totalidade pelos Fundos Próprios de nível 1.

Pelos níveis apresentados para o rácio de financiamento estável líquido (268,47%), conclui-se que a SOFID apresenta estabilidade e equilíbrio no recurso a financiamentos de curto e médio/longo prazo, financiando a sua atividade creditícia, centrada em médio e longo prazo, com recursos próprios. Até à data do relatório, a SOFID nunca recorreu a financiamentos externos, utilizando exclusivamente os seus capitais próprios para financiar a sua atividade. A SOFID não se integra em nenhum grupo económico para efeitos de consolidação.

Artigo 435.º, n.º 1, alínea a) do CRR

A gestão do risco da SOFID encontra-se integrada na estratégia global da instituição e assenta num conjunto de políticas, procedimentos, metodologias e limites de risco, bem como em mecanismos de controlo destinados a identificar, avaliar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A gestão global dos riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, que assegura a definição da estratégia e do perfil de risco da Instituição. Desde maio de 2024, a Função de Gestão de Risco (FGR), exercida pelo Departamento de Risco, passou a reportar hierárquica e funcionalmente ao Conselho de Administração, reforçando a sua independência face às áreas de negócio e assegurando uma adequada segregação de funções.

A Função de Gestão de Risco constitui uma das funções-chave do sistema de controlo interno da SOFID e integra a segunda linha de defesa, em conformidade com o modelo das três linhas de defesa adotado pela Instituição.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela Instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2024, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais atividades realizadas em 2024:

A SOFID dispõe de um sistema de gestão de riscos, estabelecido com o objetivo de identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela Instituição. Desta forma, durante o período de referência a FGR orientou os seus esforços no sentido de consolidar o sistema de gestão de riscos.

No âmbito dos processos de gestão e acompanhamento do risco destacam-se os reportes do tipo corrente, elaborados pelo Departamento de Risco / FGR:

- Relatório mensal da quantificação da imparidade de crédito;
- Relatório trimestral da avaliação do risco de crédito;
- Relatório trimestral de acompanhamento do *Risk Appetite Framework* (RAF);
- Relatório de acompanhamento do risco operacional;
- Relatório de Autoavaliação de Capital (ICCAP) e de Adequação da Liquidez (ILAAP);
- Relatórios anuais de acompanhamento de cada uma das operações em carteira;
- Plano de Recuperação;
- Reporte de Risco de Concentração.

4. Divulgação dos indicadores de base

		Euros	
Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base - Artigo 447.º		a	b
		Dez 2024	Dez 2023
Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	17.057.298	16.960.616
2	Fundos próprios de nível 1	17.057.298	16.960.616
3	Capital Total	17.057.298	16.960.616
Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montantes total das exposições	11.267.444	14.216.632
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	151,39%	119,30%
6	Rácio de nível 1 (%)	151,39%	119,30%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	151,39%	119,30%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante de exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)		
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	8,00%	8,00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	NA	NA
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	NA	NA
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	NA	NA
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	NA	NA
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	NA	NA
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	10,50%	10,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)		
Rácio de Alavancagem			
13	Medida de exposição total	17.407.254	17.180.907
14	Rácio de Alavancagem (%)	97,99%	98,72%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14 a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)		
EU 14 b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)		
EU 14 c	Requisitos totais do rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%
Requisitos de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14 d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%
EU 14 e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	51.481	50.921
EU 16 a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	0	0
EU 16 b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	15.310.389	8.194.460
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	0	0
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	999999	999999
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	17.057.298	17.710.002
19	Total de financiamento estável requerido	6.353.511	13.196.530
20	Rácio NSFR (%)	268,47%	134,20%

5. Requisitos de fundos próprios

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios baseados no risco, RWA (*Risk-Weighted Asset*). A SOFID utiliza o método padrão para cálculo de requisitos de fundos próprios para o risco de crédito e o método do indicador básico para o risco operacional.

		Euros		
Modelo EU OV1 – Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA) - Artigo 438.º		Total dos montantes de exposição ao risco - RWA		Requisitos mínimos de fundos próprios
		a	b	c
		Dez 2024	Dez 2023	Dez 2024
1	Riscos de Crédito (excluindo CCR)	9.549.643	12.489.522	763.971
2	do qual: método padrão	9.549.643	12.489.522	763.971
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de Crédito de Contraparte - CCR	0	0	0
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
8a)	do qual: exposições a uma CCP			
8b)	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Riscos de Liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	0	0	0
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1250% / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	0	0	0
21	do qual: método padrão			
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes Riscos	0	0	0
23	Risco Operacional	1.717.801	1.727.110	137.424
EU 23a	do qual: método do indicador básico	1.717.801	1.727.110	137.424
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250%)			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	11.267.444	14.216.632	901.396

6. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração

No presente capítulo divulga-se informação complementar àquela que foi publicada no Relatório e Contas e no Relatório do Governo Societário de 2024 da SOFID, relativa a políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, de acordo com o estabelecido no artigo 450.º do CRR – Anexo XXXIII – Modelo EUREMA.

Artigo 450.º, n.º 1, alínea a) do CRR

Compete ao Conselho de Administração (CA) definir e acompanhar a política de recursos humanos, designadamente no que respeita a carreiras e remunerações.

A remuneração base da SOFID é fixada nos termos da tabela remuneratória. A evolução de um trabalhador para um novo nível de progressão implica a atribuição de valor compreendido no intervalo fixado na tabela remuneratória. Os trabalhadores são integrados na carreira e nível remuneratório compatíveis com as funções desempenhadas, nível de responsabilidade e experiência profissional. Os departamentos de Risco e de *Compliance* são considerados como tendo uma atividade profissional com impacto significativo no perfil de risco da instituição.

Artigo 450.º, n.º 1, alínea b) do CRR

As tabelas remuneratórias da Instituição encontram-se integradas na estrutura de carreiras existentes: carreira técnica e carreira administrativa.

Os critérios utilizados para estruturar o sistema de remuneração, bem como para avaliar o desempenho profissional, prendem-se com o conteúdo funcional das carreiras, sendo que para a carreira técnica, a habilitação literária mínima exigida é a licenciatura, pretendendo-se um nível de conhecimento técnico avançado de uma área especializada, e profunda compreensão de práticas e princípios, análise/investigação de situações complexas, novas abordagens e apoio na decisão da definição de planos de ação e seleção de recursos e meios necessários. As funções de controlo interno são desempenhadas por pessoal da carreira técnica. A carreira administrativa, menos exigente no nível de conhecimentos centra-se na análise e resolução de situações de média complexidade, com a realização de funções sob supervisão e desempenho de tarefas de cariz operacional e administrativo.

Na Instituição não existe a componente de remuneração variável. As indemnizações por cessação de funções seguem o disposto na legislação nacional vigente.

Artigo 450.º, n.º 1, alínea c) do CRR

As funções ligadas à gestão de risco são desempenhadas por quadros técnicos com o nível de remuneração compatível com o grau de conhecimentos, competência e exigência exigidos.

Artigo 450.º, n.º 1, alínea d) do CRR

O rácio entre remunerações fixas e variáveis é de 100%, correspondendo à totalidade de remunerações fixas existentes na instituição.

Apresenta-se, de seguida, o quadro Modelo EU REM1 referente às remunerações atribuídas para o exercício financeiro.

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o Exercício Financeiro

			Euros			
Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração fixa	1	Número de membros do pessoal identificado	3	1 ¹⁾	7	1
	2	Remuneração fixa total	0	0	259.941	32.401
	3	Do qual: pecuniária	0	0	259.941	32.401
	4	(Não aplicável na UE)				
	EU-4a	Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
	5	Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
	EU-5x	Do qual: outros instrumentos				
	6	(Não aplicável na UE)				
	7	Do qual: outras formas				
	8	(Não aplicável na UE)				
Remuneração variável	9	Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
	10	Remuneração variável total	0	0	0	0
	11	Do qual: pecuniária				
	12	Do qual: diferida				
	EU-13a	Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
	EU-14 a	Do qual: diferida	0	0	0	0
	EU-13b	Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
	EU-14b	Do qual: diferida				
	EU-14x	Do qual: outros instrumentos				
	EU-14y	Do qual: diferida				
	15	Do qual: outras formas				
	16	Do qual: diferida				
17. Total da remuneração (2 + 10)			0	0	259.941	32.401

¹⁾ Os membros do órgão de administração do BPF, S.A., com funções executivas, acumularam funções executivas não remuneradas, a título excecional e temporário, no Conselho de Administração da SOFID, S.A.

Importa salientar que os órgãos de fiscalização da Instituição não auferiram qualquer remuneração durante o ano de 2024.

No Conselho de Administração, o presidente e o vogal não executivos também não foram remunerados, tendo estes apresentado a renúncia aos respetivos cargos com data de 31 de janeiro de 2024.

No decorrer de 2024, o Conselho de Administração da SOFID foi constituído por membros do órgão de administração do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF) que, a título excecional e temporário, acumularam funções executivas, não remuneradas na SOFID, com vista à preparação de um conjunto de diligências prévias à transmissão da participação do Estado na SOFID, S.A., para o BPF.

Uma vez que não se registaram pagamentos especiais nem remunerações diferidas, os quadros correspondentes aos modelos EU REM2 e EU REM3 não são apresentados.

De igual modo, devido à inexistência de remunerações superiores a um milhão de euros, o quadro identificado no modelo EU REM4 não é apresentado.

A SOFID atua apenas num segmento de atividade, pelo que o quadro correspondente ao modelo EU REM5 não é apresentado.

A SOFID atua apenas num segmento de atividade, pelo que o quadro correspondente ao Modelo EU REM5 não é apresentado.